



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde - Respondendo, através do Decreto nº 1838-S, de 28.10.2022, Sr. **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, CPF 558.091.977-87 e pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC o Sr. **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 124.217.277-74, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Processos 2021-69FR2** tendo em vista o que dispõe a Portaria 034-R, de 07 de março de 2022, Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Manter Inalteradas as Metas Quantitativas, as Metas Qualitativas e o Recurso de custeio do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020 por 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS



2.1 - O presente Termo Aditivo mantém as metas constantes na Cláusula Segunda do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

2.2 - Para o período de 01 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2022:

| LINHAS DE SERVIÇOS | METAS 10 DIAS NOVEMBRO |
|----------------------------|---------------------------------------|
| SAIDAS HOSPITALARES | 337 |
| Clínica Médica | 94 |
| Clínica Cirúrgica | 243 |
| URGÊNCIA/EMERGÊNCIA | 1.565 |
| AMBULATORIO | 580 |
| SADT EXTERNO | 124 |
| ENDOSCOPIA | 72 |
| COLONOSCOPIA | 45 |
| TOMOGRAFIA | 7 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 4.319.259,39** (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), para o período de 10 (dez) dias (01 a 10 de novembro de 2022) referente ao **CUSTEIO** do **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

3.2 - A transferência do **CUSTEIO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação da parcela, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022



| MODULO / ETAPA | Nº DA PARCELA | PARCELA FIXA (R\$) | PARCELA VARIÁVEL (R\$) | PARCELAS TOTAL TA (R\$) |
|----------------------------|---------------|--------------------|------------------------|-------------------------|
| Novembro (01 a 10/11/2022) | 1ª | 3.887.333,45 | 431.925,94 | 4.319.259,39 |
| TOTALS | | 3.887.333,45 | 431.925,94 | 4.319.259,39 |

CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula Quarta do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores complementares constantes na Cláusula Sexta do 10º Termo Aditivo e no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2022.


JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde - SESA
(Respondendo)
CONTRATANTE


RICARDO DOS SANTOS COSTA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE


RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Associação Evangélica Benfícete Espírito Santense - AEBES
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome.:
RG.: